

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.713.857-4

DATA: 09/02/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 219/2024

APROVADO EM 20/05/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO VICENTE MACHADO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DO IVAÍ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, exclusivamente para fins de cessação.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, exclusivamente para fins de cessação. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações deste Conselho Estadual de Educação do Paraná.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso, exclusivamente para fins de cessação.

Esta instituição de ensino possui a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 03 anos, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, com início no segundo semestre de 2023.

O Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos – EJA, foi autorizado a funcionar, na instituição de ensino, desde o ano de 2011, pela Resolução Secretarial nº 1097/2011, 21/03/2011, com base no Parecer CEE/PR nº 133/2011.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.713.857-4

Conforme descrito na Vida Legal do Estabelecimento – VLE, a Resolução Secretarial n.º 6070/2023, de 30/08/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, com implantação simultânea, pelo prazo de três anos.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - Ceja e da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso, para fins de cessação.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, exclusivamente para fins de cessação.

A matéria está regulamentada nos Títulos II e IV, Capítulos IV e V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento de cursos e cessação das atividades escolares.

A Comissão de Verificação, analisou as informações e documentos da instituição de ensino, efetuou a verificação *in loco* e constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

Justificativa da Direção da instituição de ensino:

A direção do Colégio Estadual do Campo Vicente Machado – Ensino Fundamental e Médio, localizado no município de São Pedro do Ivaí, à Rua Pedro Paulo Sobrinho, 650, mantido pelo Governo do Estado do Paraná e circunscrito ao Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, justifica a solicitação para a Cessação definitiva das atividades escolares do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos a partir do 1º semestre do ano letivo de 2024, na referida instituição de ensino, pois a mesma passou por Consulta Pública no dia 14 e 15 de dezembro de 2023, obtendo **PARECER FAVORÁVEL** à oferta do **Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná**, em conformidade com a Lei nº 20.338, de 06/10/2020, obtendo 241 votos a favor e 12 votos contra, totalizando 253 votos.

A solicitação para a Cessação do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos justifica-se devido à implantação do Programa Cívico-Militar na instituição de ensino, não sendo possível o funcionamento do turno Noturno para Modalidade EJA, de acordo com a legislação vigente.

A oferta das atividades escolares do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos será feita pelo Colégio Estadual Carlos Silva – Ensino Fundamental e Médio, que no momento oferta o turno Noturno, portanto sem que haja prejuízo para os alunos que frequentavam esta modalidade EJA nesta instituição.

Importante informar que o pedido de Autorização do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos já encontra-se em trâmite através do protocolado nº 21.555.697-2, já aprovado pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná através do PARECER Nº 082/2024, DE 17/04/2024.

Diante do exposto, a direção solicita a Cessação da referida modalidade de ensino a partir deste primeiro semestre de 2024.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.713.857-4

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, autorizou o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 3 anos, com as seguintes Matrizes Curriculares:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.713.857-4

Matriz Curricular IF de Aprofundamento das Áreas de Conhecimento:

Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 1 - Presencial

NRE: 16 – Núcleo de Ivaiporã		MUNICÍPIO: 2600- São Pedro do Ivaí		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00314 -COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO VICENTE MACHADO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO				
ENDEREÇO: RUA PEDRO PAULO SOBRINHO Nº 650		Telefone: 43 – 3451-1241		
ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ				
CURSO: 1823		TURNO: NOTURNO		C.H. 1.234 horas
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023			FORMA: SILMUL TÂNEA/SEMESTRAL	
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS ESUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTORIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA ESUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA ESUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA ESUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	66
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	117
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417	400	417
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.234 Horas		

São Pedro do Ivaí, data eletrônica.

Assinatura eletrônica

Ana Inês Fernandes Gouveia Rodler
Resolução 3364/21 DOE 12/08/2021
Diretora

Assinatura eletrônica

Valber Vinicius França Clarimundo
Decreto 00069/23
Chefe do NRE de Ivaiporã

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.713.857-4

Matriz Curricular IF de Qualificação Profissional:

Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 2 - Qualificação Profissional

NRE: 0016 - IVAIPORÃ		MUNICÍPIO: 2600		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00314 CE DO CAMPO VICENTE MACHADO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO				
ENDEREÇO: RUA PEDRO PAULO SOBRINHO Nº 650 - CENTRO		Telefone: 43 3451 1241		
ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ				
CURSO: 1824		TURNO: NOTURNO		C.H. 1408
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023			FORMA: SIMULTÂNEA/SEMESTRAL	
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS		-	60
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL		-	50
	INFORMÁTICA BÁSICA		-	30
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO		-	50
	MATEMÁTICA FINANCEIRA		-	50
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			-	240
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	291
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + I.F.		417	400	591
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 Horas		

São Pedro do Ivaí, data eletrônica

Assinado Eletronicamente
Ana Inês Fernandes Gouveia Rodler
Res. 3364/2021 DOE 12/08/2021

Assinado Eletronicamente
Valber Vinicius França Clarimundo
Chefe do Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã
Decreto nº 00069

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.713.857-4

Quanto ao corpo docente, em observância à relação anexada ao protocolado, constatou-se que estão habilitados para os componentes curriculares indicados, conforme as normas vigentes.

Em referência aos docentes para o Itinerário Formativo de Qualificação Profissional, o NRE em seu Relatório informou que não foi apresentado o quadro de docentes em razão da ausência de demanda de estudantes para a referida oferta.

Com vistas à indicação de cessação do curso, cabe destacar que a Coordenação de Documentação Escolar – CDE/DNE/DPGE/Seed apresentou a seguinte informação sobre os Relatórios Finais:

Informamos que nos arquivos desta CDE/DNE/DPGE/SEED, consta o Relatório Final do **Módulo I**, do Curso de Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico do Colégio Estadual do Campo Vicente Machado – Ensino Fundamental e Médio, do município de São Pedro do Ivaí, Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, porém ainda não foi validado por não haver o Reconhecimento do curso.

O Relatório Circunstanciado do Núcleo Regional de Educação informou que o curso funcionou de 01/07/2023 a 31/12/2023.

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária têm vigência até 14/11/2024 e 26/04/2025, respectivamente.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Importante ressaltar que um curso ou programa somente poderá ser reconhecido após a efetivação de, pelo menos, cinquenta por cento do currículo previsto ou ser protocolado com cento e oitenta dias, antes de esgotada a duração do curso ou programa, conforme o estabelecido no Art. 43, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Entretanto, por se tratar de implantação simultânea e para possibilitar a continuidade de estudos àqueles que concluírem o curso no final do segundo semestre de 2023, faz-se necessário o seu reconhecimento, de forma excepcional.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.713.857-4

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, exclusivamente para fins de cessação, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Estadual do Campo Vicente Machado - EFM	São Pedro do Ivaí/ Ivaiporã	N.º 2348/2022, de 06/06/2017 De: 23/03/2017 a 23/03/2027	N.º 6070/2023, de 30/08/2023 Prazo: 01/07/2023 a 30/06/2026	Desde 01/07/2023 até 31/12/2023, exclusivamente para fins de cessação

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho Estadual do Paraná, com especial atenção ao Capítulo IV da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação das atividades escolares, garantindo os interesses e direitos dos estudantes.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, exclusivamente para fins de cessação.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de maio de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP